



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## DECRETO N.305

"Estabelece os valores mínimos para os terrenos situados nas Zonas Urbanas, Suburbanas, Vilas, Jardins e demais localidades fora da Zona Urbana do Município, para o exercício financeiro de 74"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, os valores mínimos para os terrenos situados nas Zonas Urbanizáveis, Suburbanas, Vilas, Jardins e demais localidades fora da Zona Urbana do Município, não sujeitos a tributos federais, para o lançamento do IMPOSTO TERRITORIAL URBANO ou a ser adicionado ao lançamento do IMPOSTO PREDIAL URBANO.

I) - O valor mínimo para a sede do Município é de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) por metro quadrado de área de terreno, sendo reduzido em 50% (cinquenta por cento) para os Distritos e outras localidades.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mes de dezembro de 1.973.

  
HÊNIO ROMAGNOLLI

PREFEITO MUNICIPAL